



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024
EDITAL Nº. 0060/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2578/2024
INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Torna-se público que a **Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna/SP**, por meio de seu Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com endereço a Rua Humaitá, nº 20 – Centro – Paraibuna/SP, realizará licitação para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS DE USO COMUM DAS ÁREAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme Termo de Referência.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste edital e seus Anexos, da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, e 3.717 de 30 de junho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 21/11/2024 às 13:00 horas do dia 03/12/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:30 às 14:00 horas do dia 03/12/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 03/12/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

DATA DA SESSÃO: 03 de dezembro de 2024

LOCAL: www.bllcompras.org.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL:

Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna – Divisão de Compras e Licitação
Rua Humaitá, 20, Centro - Paraibuna/SP
Telefones: (12) 3974-2080 – Ramal 1
E-mails: licitacao@paraibuna.sp.gov.br | eletronico@paraibuna.sp.gov.br
Site: www.paraibuna.sp.gov.br



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE ACESSO E CADASTRO NA PLATAFORMA BLL:

Bolsa de Licitações do Brasil - Suporte ao Fornecedor
Telefone: (41) 3097-4600 | E-mail: contato@bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital de Pregão Eletrônico é a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS DE USO COMUM DAS ÁREAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme especificações do **Anexo 01 – Termo de Referência**.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeira indicada pela Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante na página da internet da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

2.3. A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser revogada por razões de conveniência e oportunidade, sendo que o motivo determinante para a revogação do processo Licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, assegurada a prévia manifestação dos interessados, de acordo com o art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: eletronico@paraibuna.sp.gov.br ou licitacao@paraibuna.sp.gov.br.



3.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de documento de identificação, se tratando de pessoa física; e, se tratando de pessoa jurídica, também do Ato Constitutivo.

3.4. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar Instrumento de Procuração que comprove os poderes de representação do Signatário.

3.5. O Pregoeiro(a) responderá à impugnação ou o pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme art. 164, parágrafo único, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas na Plataforma e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.9. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DA QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado para a aquisição dos itens, objeto do presente Pregão é de **R\$ 1.409.426,07 (um milhão, quatrocentos e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sete centavos)** distribuído em seus respectivos itens conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. MÍNIMO ESTIMADO	QUANT. MÁXIMA ESTIMADA	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL 40 G-COM ELÁSTICO, GRAMATURA 40	1.000	5.000	UNID	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
02	AVENTAL TNT 50G/M² IMPERMEÁVEL MANGA LONGA - FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO GRANDE: 140 X 150 (LARG.XCOMP.), CONFORME NBR 16064/2022	1.600	8.000	UNID	R\$ 3,8833	R\$ 31.066,40
03	AVENTAL TNT LAMINADO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, 30 G/M² - FABRICADO EM NÃO TECIDO	1.600	8.000	UNID	R\$ 2,8475	R\$ 22.780,00



	100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO: 140 X 120 (LARG.XCOMP.). CONFORME NBR 16064/2022. CATMAT BEC-SP: 5603803					
04	AVENTAL TNT LAMINADO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, 30 G/M² - FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO: 140 X 150 (LARG.XCOMP.). CONFORME NBR 16064/2022	1.000	5.000	UNID	R\$ 2,6133	R\$ 13.066,50
05	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 03 LITROS (CX C/ 10)	20	100	CX	R\$ 2,5433	R\$ 254,33
06	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 07 LITROS (CX C/ 10)	20	100	CX	R\$ 3,28	R\$ 328,00
07	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 13 LITROS (CX C/ 20)	40	200	CX	R\$ 4,8233	R\$ 964,66
08	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 20 LITROS (CX C/ 10)	40	200	CX	R\$ 5,7833	R\$ 1.156,66
09	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCTE C/ 10	60.000	300.000	PCT	R\$ 0,51	R\$ 153.000,00
10	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 500 UND	1.000	5.000	PCT	R\$ 18,5067	R\$ 92.533,50
11	FIO (CROMADO) CATGUT 0-0 C/A C/ 24	40	200	CX	R\$ 100,1433	R\$ 20.028,66
12	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 2-0 C/A C/ 24	40	200	CX	R\$ 111,36	R\$ 22.272,00
13	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 3-0 C/A C/ 24	40	200	CX	R\$ 103,6667	R\$ 20.733,34
14	FIO DE NYLON 0-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24	40	200	CX	R\$ 31,6833	R\$ 6.336,66
15	FIO DE NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24	40	200	CX	R\$ 31,89	R\$ 6.378,00
16	FIO DE NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)	40	200	CX	R\$ 35,5833	R\$ 7.116,66
17	FIO DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)	40	200	CX	R\$ 34,92	R\$ 6.984,00



18	FIO DE NYLON 5-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)	40	200	CX	R\$ 34,32	R\$ 6.864,00
19	FIO DE NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)	40	200	CX	R\$ 35,3967	R\$ 7.079,34
20	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 - 1-2 CIRC -1,5 CM CX COM 24 UNIDADES	40	200	CX	R\$ 35,5867	R\$ 7.117,34
21	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 4.0 AG. 1/2 1,7 CM -	20	100	CX	R\$ 39,0367	R\$ 3.903,67
22	FITA CREPE BRANCA ROLO 19MM X 50M	600	3.000	ROLO	R\$ 3,7633	R\$ 11.289,90
23	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	600	3.000	UNID	R\$ 3,9167	R\$ 11.750,10
24	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11 (CX C/ 100)	20	100	CX	R\$ 21,7733	R\$ 2.177,33
25	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 (CX C/ 100)	20	100	CX	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00
26	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 21 (CX C/ 100)	20	100	CX	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00
27	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23 (CX C/ 100)	20	100	CX	R\$ 23,0167	R\$ 2.301,67
28	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 (CX C/ 100)	20	100	CX	R\$ 23,56	R\$ 2.356,00
29	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	3.000	15.000	PAR	R\$ 1,5967	R\$ 23.950,50
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	3.000	15.000	PAR	R\$ 1,2767	R\$ 19.150,50
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	3.000	15.000	PAR	R\$ 1,6367	R\$ 24.550,50
32	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	3.000	15.000	PAR	R\$ 1,7167	R\$ 25.750,50
33	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	3.000	15.000	PAR	R\$ 1,2333	R\$ 18.499,50
34	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: PP. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	1.200	6.000	CX	R\$ 23,06	R\$ 138.360,00
35	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: M. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	1.200	6.000	CX	R\$ 25,62	R\$ 153.720,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: P. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	2.400	12.000	CX	R\$ 25,28	R\$ 303.360,00
37	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO G - CAIXA COM 50 PARES	40	200	CX	R\$ 20,6367	R\$ 4.127,34
38	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO M - CAIXA COM 50 PARES	40	200	CX	R\$ 21,05	R\$ 4.210,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO P - CAIXA COM 50 PARES	40	200	CX	R\$ 19,64	R\$ 3.928,00
40	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO M	100	500	UNID	R\$ 12,8267	R\$ 6.413,35
41	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO P	100	500	UNID	R\$ 12,8267	R\$ 6.413,35



42	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL EFB SUPERIOR A 96% CAIXA COM 50 UNIDADES	700	3.500	CX	R\$ 15,3967	R\$ 53.888,45
43	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO FACE SHIELD. VISOR EM POLICARBONATO	20	100	UNID	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00
44	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DO TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF2 S / N95. SEM VÁLVULA. USO HOSPITALAR. COM DOIS TIRANTES ELÁSTICO PARA TRESPASSE POR TRÁS DA CABEÇA E NUCA	1.000	5.000	UNID	R\$ 3,1367	R\$ 15.683,50
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESTINADO A PROFISSIONAIS DA SAÚDE. ANATÔMICO. VISOR AMPLO, CURVO COM PROTEÇÃO LATERAL EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. CONTER C.A.	40	200	UNID	R\$ 4,2933	R\$ 858,66
46	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL EM TNT. GRAMATURA 20 GR/M². EM BALAGEM COM 100 UNIDADES	200	1.000	EMB	R\$ 6,7167	R\$ 6.716,70
47	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 50 PARES	1.000	5.000	CX	R\$ 24,3233	R\$ 121.616,50
Valor Total					R\$ 1.409.426,07	

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil (Plataforma BLL), telefone: (41) 3097-4600 – até o horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

5.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações do Brasil, além daquelas em regime de consórcio, desde que cumprida as disposições do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

5.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor



contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

5.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404,



de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021

5.9. O impedimento de que trata o item **5.8.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **5.8.2** e **5.8.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens **5.8.2** e **5.8.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item **5.8.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio,



profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. Empresas com falências decretadas.

5.15.1. Para as empresas que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial será permitida a participação desde que o licitante apresente Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, e atenda a todos os demais requisitos de habilitação, tudo nos exatos termos da Súmula 50 do TCE-SP:

"Em procedimento Licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital".

6. REGULAMENTAÇÃO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá em especial, as seguintes atribuições:

- a)** conduzir a sessão pública;
- b)** receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c)** verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d)** coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; h) indicar o vencedor do certame;
- h)** adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- i)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- j)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
- k)** Caberá à equipe de apoio auxiliar a Pregoeiro(a) nas etapas do processo licitatório.

6.1.1. A pregoeira poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



6.2. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL:

6.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através de Termo de Credenciamento, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site www.bll.org.br

6.2.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará diretamente pela BLL, ou por meio de corretora contratada para representá-lo, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

6.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.3. DA PARTICIPAÇÃO NA PLATAFORMA BLL:

6.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.3.2. Caberá ao licitante participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.3. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional (BLL) poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3097-4600 ou pelo e-mail: contato@bll.org.br, ou ainda, através de uma corretora de mercadorias associada.



6.3.4. É VEDADO AO FORNECEDOR IDENTIFICAR-SE EM SUA PROPOSTA AO LANÇÁ-LA NO SISTEMA OU NO DECORRER DA SESSÃO DO PREGÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE.

6.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.4.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.4.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação as propostas que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.4.5. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.4.6. Na etapa de lances, o modo de disputa será no **MODO ABERTO**, de acordo com o artigo 56, I, da Lei nº 14.133/2021. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa (conforme o artigo 23 da IN nº 73/2022).

6.4.6.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.4.6.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.4.6.3. O Pregoeiro(a) poderá estabelecer durante a sessão, intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.7. Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.4.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances seguindo a ordem crescente de valores.



6.4.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.4.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.4.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.4.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4.13. Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e em conformidade com o artigo 79 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem "6.4.13.", o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.4.13.1. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem **6.4.13**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

6.4.14. Quando for constatado o empate, deverão ser aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2066.

6.4.15. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha



apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, conforme previsto no artigo 194 do Decreto Municipal nº 4.129/2024.

6.4.15.1. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.4.15.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do artigo 61, §1º da Lei nº 14.133/2021.

6.4.15.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7. APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. A licitante mais bem classificada deverá anexar na Plataforma, até a data e horário limite do Edital, a sua Proposta de Preços e, **em até 2 (duas) horas úteis após a solicitação do(a) pregoeiro(a)**, a Proposta de Preços escrita readequada, se for o caso, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária (Anexo V).

7.1.1. Caso a proposta esteja assinada por representante, deverá anexar a procuração, com os devidos poderes para representar a empresa (juntamente com cópia de documento pessoal identificador).

7.1.2. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.1.3. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

7.1.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.1.5. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



7.2. Não se admite que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no item/ lote.

7.3. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.4. Na ficha técnica/proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES, MARCAS e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.5. A proposta escrita, deverá ser apresentada igual ao Modelo fornecido no **Anexo II**, e conter:

a) Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, e-mail comercial da empresa, e-mail pessoal do administrador, número de agência e conta bancária;

b) Os valores dos impostos já deverão estar incorporados e somados ao valor do produto ou destacados;

c) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

d) Especificação completa do serviço oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;

e) Data e assinatura do Representante Legal da empresa;

f) valor unitário, podendo ser considerado no máximo 04(quatro) casas após a vírgula e o valor total do item;

7.6. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

7.7. Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.8. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 - Termo de Referência**.

7.9. A validade mínima da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.10. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.11. SÃO VEDADAS PROPOSTAS PARA UM MESMO ITEM/LOTE FORMULADAS POR ESTABELECIMENTOS DISTINTOS DE UMA MESMA LICITANTE (DISPUTA ENTRE MATRIZ E FILIAL



OU ENTRE FILIAIS, POR EXEMPLO). O DESCUMPRIMENTO IMPLICARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DE AMBAS PROPONENTES.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Todas as despesas decorrentes de entrega/troca do objeto e/ou encargos trabalhistas correrão por conta da Contratada.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e anexos.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitida no site do TCU; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Certificado de Apenado emitido pelo site do TCE-SP; (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>)

9.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação (observando o disposto na Súmula nº 51 TCE/SP).

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



9.4. O Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar **toda** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6. O não atendimento ao solicitado no item anterior será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais, não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa.

9.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que **possuir restrição** em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame **(desde que o documento vencido seja apresentado)**.

9.8. O prazo de que trata o **item 9.7** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da proposta ou da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, devendo ser observado o seguinte:

9.12.1. Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

9.12.2. Se a Proponente for filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

9.13. Os documentos de habilitação poderão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada, mecânica ou



eletronicamente (preferencialmente por este último), ou acompanhada de Declaração de Autenticidade por Advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

9.13.1. QUANDO OS DOCUMENTOS FOREM ASSINADOS PELO PROCURADOR, ANEXAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CÓPIA DA RESPECTIVA PROCURAÇÃO.

9.14. Serão desclassificadas, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, as propostas que:

9.14.1. Contiverem vícios insanáveis;

9.14.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

9.15. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.16. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item

9.14.4.

9.17. No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

9.18. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9.20. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de



realizar o objeto da licitação. Para habilitação, deverão ser observados os artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

10.1.2. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.2. O licitante vencedor deverá encaminhar, exclusivamente pela Plataforma, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos após solicitação.

10.2.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser anexados na Plataforma BLL, no prazo máximo de 01 (uma) hora após convocação do Pregoeiro(a).

ATENÇÃO: A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ A INABILITAÇÃO DO LICITANTE.

10.2.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via plataforma, no prazo de até 01 (uma) hora após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico.

10.2.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.2.4. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos neste edital, das empresas licitantes, deverão ser anexados **exclusivamente** via sistema (Plataforma BLL - www.bll.org.br).

10.3. PARA FINS DE HABILITAÇÃO, AS LICITANTES PROVISORIAMENTE VENCEDORAS DEVERÃO ENCAMINHAR ELETRONICAMENTE VIA PLATAFORMA WWW.BLLCOMPRAS.ORG.BR OS SEGUINTE DOCUMENTOS NO PRAZO MÁXIMO DE 01 (UMA) HORA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

10.3.1. DA HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Ato Constitutivo da empresa (Anexar um dos listados abaixo de a.1 até a.5, de acordo com o enquadramento da sua empresa).

a.1) Registro Comercial: no caso de empresa individual;

a.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e sua consolidação e posteriores alterações contratuais: em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Ato Constitutivo: devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a.4) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento: expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

a.5) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

10.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

d) Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;

e) Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

f) Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.

a) Certidão negativa de falência / recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.



a.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE-SP.

a.2) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de aptidão da empresa para o fornecimento com as características do objeto licitado, não inferior a 50% do quantitativo exigido. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- O Contrato que deu origem;
- O Quantitativo Contratado.

A critério da Administração poderá ser solicitado a licitante, cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou seja, qualquer documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a capacidade em cumprir com a logística apresentada e a viabilidade do valor ofertado.

10.3.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração Unificada: Deverá ser redigida igual ao modelo do Anexo III, contendo em seu teor:

- Que cumpre os requisitos de habilitação;
- Que inexistente fato impeditivo à sua participação na licitação;
- Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;
- Que está apta a emitir Nota Fiscal Eletrônica;
- Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;
- Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco servidor público;
- Declaração de enquadramento;
- Declaração de optante do Simples Nacional.

b) As empresas que pretenderem utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar 147/14, deverão anexar na Plataforma BLL, juntamente



com a declaração, o comprovante de enquadramento emitido pela Junta Comercial (Ex: Certidão Simplificada);

10.3.5. No caso de os documentos não fixarem prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias a contar de sua emissão e/ou impressão.

11. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

11.1. Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de outros documentos para confirmação dos já apresentados.

11.2. A sessão pública ficará suspensa, ou seja, permanecerá em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação complementar (se necessário).

11.2.1. O não cumprimento do prazo de envio da documentação complementar exigida acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

12.4. O recurso deverá, posteriormente à intenção manifestada, ser anexado na Plataforma BLL, em campo próprio do sistema, ou protocolado via Protocolo Online, no site oficial da Prefeitura.

12.5. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos desta cláusula, importará na decadência desse direito, e a Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.9. Os recursos contra decisões da Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

12.10. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.11. O recurso dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação. A adjudicatária deverá assinar fisicamente ou eletronicamente.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.1.3. A administração poderá enviar a Ata de Registro de Preços via e-mail cadastrado pela empresa, que deverá devolvê-la assinada no mesmo prazo descrito no item **14.1**.

14.2. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui modelo nos anexos do presente ato convocatório.

14.3. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.



14.4. No ato da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante.

14.5. Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

15. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. As Autorizações de Fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, serão expedidas pelo Departamento Municipal de Saúde, de conformidade com a ata de fornecimento a ser firmado entre as partes, contados da sua formalização.

15.2. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Fornecimento, as certidões de regularidade fiscal da proponente vencedora estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.3. A A.F. ou outro instrumento correspondente será enviado através do e-mail cadastrado, via mensagem por aplicativo ou outro meio eletrônico equivalente, o qual deverá a contratada confirmar o recebimento.

16. DA FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO E GARANTIA DOS PRODUTOS

16.1. As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho (Autorização de Fornecimento) onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues.

16.2. Os itens devem ser entregues contados a partir da solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias corridos.

16.3. Os produtos objeto desse processo deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Rua Major Soares, 157, Centro, Paraibuna-SP, CEP: 12.260-000 – Almoxarifado da Saúde, no horário compreendido entre 07h00 e 15h30.

O Departamento Municipal de Saúde de Paraibuna não tem expediente após às 16h00.

16.4. Após o recebimento da requisição e Nota de Empenho por meio eletrônico, a empresa vencedora deverá entregar os itens em até 15 (quinze) dias corridos, conforme ITEM Prazo de entrega, no endereço especificado no item Logística deste Termo de Referência. No caso de impossibilidade de cumprimento deste prazo a



empresa deverá comunicar a Contratante por escrito, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas.

16.5. O material a ser entregue deverá cumprir todas as exigências técnicas contidas neste Termo de Referência sob a condição de ser imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

16.6. Garantia do produto

a) O prazo de garantia dos instrumentais odontológicos, deverá ser de no mínimo três anos contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega do material, de acordo com a natureza do produto e da descrição técnica detalhada na tabela do ITEM 10 do Termo de Referência.

b) Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade indeterminada.

c) Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do Contratante à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação.

d) Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- **Em caráter provisório**, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim;
- **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.



17.2. Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela comissão de fiscalização por servidores/equipe designados pelo Departamento Municipal de Saúde.

17.3. A Aceitação do objeto estará condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos dispostos neste Termo de Referência obrigando-se a contratada a:

- Entregar os produtos em local e horários especificados;
- Com prazo de validade igual ou superior ao estipulado.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

18.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal conferida, assinada e encaminhada a Divisão de Gestão Contábil da Prefeitura de Paraibuna.

18.3. As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

18.4. A respectiva nota fiscal deverá conter, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

18.5. Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

18.6. Caso a detentora da ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

18.7. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

18.8. No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E – , incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.

18.9. Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º(trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

18.10. Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas.

18.11. Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

18.12. Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

18.13. Liquidação



a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

18.14. Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

18.15. Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.



Fonte de Recurso: 01 Tesouro/02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados/05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2017 – Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo

20. DO REAJUSTE

20.1. Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

21. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

21.1. Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

21.2. A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

21.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser formulado por requerimento escrito, contendo, no mínimo:

a) A descrição do produto objeto do pedido de reequilíbrio, com indicação expressa do item da ARP;

b) A descrição detalhada do fato que ocasionou o rompimento do equilíbrio entre os custos e encargos da contratada e o pagamento devido pela Administração, demonstrando o nexo casual entre o fato e a majoração dos encargos;

c) A comprovação de que o desequilíbrio decorreu de fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis), mediante apresentação de documentos e dados idôneos;

d) A comprovação de que os fatos posteriores à apresentação da proposta;

e) Apresentação de planilha detalhada de composição de custos, instruída com documentos contemporâneos à proposta e que demonstrem os custos iniciais, a margem inicial de lucratividade e que o desequilíbrio impede a execução do contrato como ajustado.

21.4. O não atendimento dos requisitos descritos neste item implicará no indeferimento do pedido.



22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

22.1. Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

22.1.1. For liberado;

22.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

22.1.3. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

22.1.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

22.1.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

22.1.6. Não aceitar o preço revisado pela administração.

22.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

22.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

22.4. Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

22.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

23.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



23.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. fraudar a licitação

23.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

23.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. advertência;

23.2.2. multa;

23.2.3. impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

23.3.2. as peculiaridades do caso concreto

23.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

23.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

23.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1**, **23.1.2** e **23.1.3**, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.



23.4.2. Para as infrações previstas nos itens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



23.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

24.1 Nos termos do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

24.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

24.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

24.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

24.1.4 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

24.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

24.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

24.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

26. DA FISCALIZAÇÃO

26.1. O Departamento Municipal de Saúde de Paraibuna promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

26.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores **Priscila Ebram de Miranda, matrícula nº 1728** e **Rafael Zacatei Aveiro, matrícula nº 4790**, a quem incumbirão, fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da Ata, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Administração.

26.3. A fiscalização pelo Departamento Municipal de Saúde de Paraibuna não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega



do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.2. É facultado a Pregoeiro(a) ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.3. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.4. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

28.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



28.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.paraibuna.sp.gov.br.

29. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo IV – Modelo de Procuração “Extra Judicia”

Anexo V - Modelo de Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;

Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Autorização de fornecimento/ordem de execução de serviço;

Anexo VIII – Termo de Ciência e Notificação.

Anexo IX – Legislação

29.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da Licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Paraibuna, Estado de São Paulo.

Estância Turística de Paraibuna, 19 de novembro de 2024.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Órgão: MUNICIPIO DE PARAIBUNA (46.643.474/0001-52)

Nº do processo: 2578/2024

Categoria do TR: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de Preço para futuro fornecimento de materiais, insumos médico-odontológicos, de uso comum às áreas médica, enfermagem e odontológica, na Divisão de Atenção Primária à Saúde (APS), Divisão de Saúde Bucal, Divisão de Assistência Farmacêutica, Divisão de Vigilância em Saúde (Sanitária e Epidemiológica) e no Pronto Atendimento Municipal (UPA), para garantir a qualidade, a eficiência e a equidade no atendimento à saúde da população da Estância Turística de Paraibuna, nos termos, condições e quantidades constantes neste instrumento, pelo prazo de 12 meses, com prorrogação de igual período e valores corrigidos pelo índice oficial de inflação acumulado de 12 meses, atualmente o IPCA, ou o que vier a substituí-lo no período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 22 do Decreto nº 11.462/2023).

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), através do fornecimento de insumos, materiais de uso médico-odontológico e EPIs pretende-se repor e manter os estoques dos produtos de uso dos atendimentos médicos, de enfermagem, odontológicos e de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal, a fim de se manter a continuidade de oferta do serviço de atendimento e tratamentos de Saúde à população nos patamares atuais.

A pretensa contratação objeto deste estudo está prevista no PPA deste Poder e alinhada aos seguintes instrumentos de planejamento:

- Plano Municipal de Saúde de Paraibuna 2022/2025, cuja diretriz visa garantir Saúde Pública com qualidade e integralidade, a qual se desdobra nos objetivos de fortalecer e implementar ações da Atenção Primária à Saúde; garantir ações e serviços de Saúde de forma complementar às Redes de Atenção à Saúde do município; e, garantir ações de Vigilância em Saúde.
- Programação Anual da Saúde de 2024 e 2025 – Garantindo o acesso na Atenção Primária à Saúde, na Saúde Bucal e atendimentos de urgência e emergência no Pronto Atendimento Municipal.



Assim, a concretização desta demanda visa garantir que os serviços de Saúde Pública sejam prestados de forma contínua e eficaz aos cidadãos da Estância Turística de Paraibuna.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução viável no mercado para este estudo é a aquisição dos produtos de consumo, sendo impraticável para a Administração Pública qualquer alternativa que não inclua o fornecimento dos insumos essenciais para manter os atendimentos médicos, de enfermagem e odontológicos, nas UBS's e no Pronto Atendimento Municipal.

Devido à natureza dos bens como produtos comuns, é obrigatório realizar um processo licitatório na modalidade de pregão, conforme estabelecido no inciso XLI do artigo 6º e no inciso I do artigo 28 da Lei nº 14.133/2021. O sistema de registro de preços apresenta-se como a opção mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo uma melhor gestão de estoques, fornecimento parcelado e controle efetivo da validade dos insumos. A segmentação por áreas afins de aquisição também melhora e agiliza os processos internos de licitação, além de facilitar a fiscalização dos contratos resultantes.

Devido à imprevisibilidade da demanda espontânea nos serviços de saúde é conveniente à Administração Pública adoção da sistemática da licitação por registro de preços resultará, portanto, na eficácia e eficiência do gasto público evitando-se a repetição de certame para aquisição de mesmo objeto (ROSSI, S.C. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (TCESP). Por sistema de registro de preços. Em: 12/07/2023. Disponível em: <https://www.tce.sp.gov.br/publicacoes/por-sistema-registro-precos>. Acesso em: 16 ago. 2024.).

QUADRO DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS		
MEIO DE AQUISIÇÃO DO MATERIAL	PREGÃO ELETRÔNICO (FORNECIMENTO ÚNICO)	INVIÁVEL DEVIDO À GESTÃO DA VALIDADE DO MATERIAL OCASIONANDO POSSÍVEIS PERDAS DE MATERIAL E PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO.
	DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art.75 da Lei 14.133/21)	INVIÁVEL DEVIDO À ESTIMATIVA DE LIMITE FINANCEIRO ESTIPULADO EM LEI INFERIOR À QUANTIDADE ANUAL PROPOSTA
	PREGÃO ELETRÔNICO POR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 82 da Lei 14.133/21)	VIÁVEL DEVIDO À POSSIBILIDADE DE MELHOR GERÊNCIA DE ESTOQUE, FORNECIMENTO PARCELADO E CONTROLE DE VALIDADE.



Todos os itens estimados são classificados e catalogados como bens de consumo de qualidade regular e comum, conforme o artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e seu regulamento no artigo 2º do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, e passíveis de serem encontrados em catálogos de materiais (CATMAT) no Portal de Compras do Governo Federal e na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de SP.

Foi realizado um estudo de levantamento de formas de contratações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. A busca foi realizada no campo "Palavra-chave" com os termos "materiais e insumos médico-odontológicos", no campo "Status" foi selecionado "Todos", com filtro ativo para o Estado de São Paulo, ordenado com os resultados mais recentes.

CONTRATAÇÕES PÚBLICAS SIMILARES						
ÓRGÃO	Nº PROC.	OBJETO	MODALIDADE	MODO DE DISPUTA	REGISTRO DE PREÇOS	DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP
MUNICIPIO DE JALES	Edital nº 33/2024	Registro de preço para eventual aquisição de materiais hospitalares, odontológicos, laboratorial (insumos e equipamentos), EPI, coberturas especiais para curativos e ostomia, para atender a demanda da Atenção Primária do Município de Jales, pelo período de 12 (doze) meses.	Pregão - Eletrônico	Aberto	Sim	02/07/2024
MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES	Edital nº 30/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS.	Pregão - Eletrônico	Aberto	Sim	04/06/2024
MUNICIPIO DE SARAPUI	Edital nº 06/2024	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE INSUMOS DE ENFERMAGEM, MEDICAMENTOS, DIETAS ENTERAIS, FÓRMULAS INFANTIS	Pregão - Eletrônico	Aberto	Sim	20/03/2024



		E OUTROS SUPLEMENTOS.				
MUNICIPIO DE TRABIJU	Edital nº 044/2024	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ASSISTENCIAIS/DE ENFERMAGEM E INSUMOS DE USO GERAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "MANOEL MORALES"	Pregão - Eletrônico	Aberto-Fechado	Sim	12/03/2024

Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>). Acessado em 15/07/2024, às 10h38, IP 179.109.24.66.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conformidade Técnica Legal:

Os produtos licitados deverão estar em conformidade com as legislações pertinentes, normas técnicas ABNT, devidamente registrados no Ministério da Saúde e na ANVISA, registro no INMETRO e Certificado de Aprovação (CA) fornecido pelo Ministério do Trabalho, conforme sua obrigatoriedade de registros.

5.2. Sustentabilidade:

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto nos artigos 5º e 26 da Lei nº 14.133/21, Decreto nº 11.890/24 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.



Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

De acordo com o art. 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

5.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- Na presente contratação a Administração Pública Municipal não realizará a indicação de marcas.

5.4. Da vedação de contratação de marca ou produto

- Até a presente data, não há restrições ou vedação de marcas ou produtos que constem em processos administrativos.

5.5. Da exigência de amostra

- Para esta contratação não será exigida apresentação de amostras.

5.6. Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das obrigações do CONTRATANTE:

Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços;

Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is);



Registrar as falhas detectadas e comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
Indicar servidor ou equipe de fiscalização com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos materiais/insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

6.2. Das obrigações da CONTRATADA:

Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;

Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, indicando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;



Comunicar a CONTRATANTE por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a CONTRATANTE aceitar ou rejeitar as justificativas;

Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

6.3. É expressamente vedada à CONTRATADA:

A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;

A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

7. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Dos prazos

- **Prazo de entrega dos bens/execução dos serviços**

As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho (Autorização de Fornecimento) onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues;

Os itens devem ser entregues contados a partir da solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias corridos;

Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- **em caráter provisório**, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim;

- **definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou



em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

- **Prazo de vigência do contrato**

A Ata de Registro de Preços decorrente terá a vigência de 12 meses a contar da data de sua homologação, com prorrogação de igual período e valores corrigidos pelo índice oficial de inflação acumulado de 12 meses, atualmente o IPCA (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>), ou o que vier a substituí-lo no período, de acordo com art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

7.2. Logística

Os produtos objeto desse processo deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Rua Major Soares, 157, Centro, Paraibuna-SP, CEP: 12.260-000 – Almoxarifado da Saúde, no horário compreendido entre 07h00 e 15h30.

O Departamento Municipal de Saúde de Paraibuna não tem expediente após às 16h00.

7.3. Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação de fornecimento dos produtos licitados será feita por meio de requisição, a partir do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF), com o correspondente Empenho pela contratada; via e-mail funcional do Departamento Municipal de Saúde de Paraibuna.

7.4. Garantias

- **Garantia do produto**

O prazo de garantia dos instrumentais odontológicos, deverá ser de no mínimo três anos contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega do material, de acordo com a natureza do produto e da descrição técnica detalhada na tabela do ITEM 2 deste Termo de Referência.

Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade indeterminada.

Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do Tribunal à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

- **Nível de Serviço**



Após o recebimento da requisição e Nota de Empenho por meio eletrônico, a empresa vencedora deverá entregar os itens em até 15 (quinze) dias corridos, conforme ITEM Prazo de entrega, no endereço especificado no item Logística deste Termo de Referência. No caso de impossibilidade de cumprimento deste prazo a empresa deverá comunicar a Contratante por escrito, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas.

O material a ser entregue deverá cumprir todas as exigências técnicas contidas neste Termo de Referência sob a condição de ser imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

7.5. Da forma de comunicação

A forma de comunicação e acompanhamento a execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada será realizada por meio de:

- dos telefones do Departamento Municipal de Saúde (12) 3974-2135 e (12) 98895-3900, com WhatsApp Business;
- email: farmacia@paraibuna.sp.gov.br; odonto@paraibuna.sp.gov.br; compras.saude@paraibuna.sp.gov.br; saude.adm@paraibuna.sp.gov.br.

7.6. Do recebimento

As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho onde constarão os itens e as quantidades a ser entregues;

- Os itens devem ser entregues, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da solicitação pelo Departamento Municipal de Saúde;
- Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela comissão de fiscalização por servidores/equipe designados por este Departamento;
- O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas: em caráter provisório e definitivamente.
- Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

A Aceitação do objeto estará condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos dispostos neste Termo de Referência obrigando-se a contratada a:

- Entregar os produtos em local e horários especificados;
- Com prazo de validade igual ou superior ao estipulado.

7.7. Das sanções

Ficará impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração e, pelo prazo de até 2 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de



Referência e seus anexos e das demais cominações legais, garantida a defesa prévia, o licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a. não mantiver sua proposta pelo prazo de validade da mesma, não podendo ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b. negar-se a retirar ou receber a nota de empenho;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar
- d. documentação falsa; e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e. falhar ou fraudar na execução do objeto licitado.

7.8. Das multas

Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento convocatório e no contrato.

Das demais penalidades A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ainda as seguintes sanções:

- a. advertência;
- b. suspensão temporária de participação em licitação e impedido de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- c. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A aplicação da sanção prevista no item "c" é de competência exclusiva da Procuradoria Jurídica Municipal.

O prazo para a defesa prévia será exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, caso em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo.

Os atos administrativos de aplicação de sanções, bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e/ou danos causados à Administração.

7.9. Da fiscalização

O Departamento Municipal de Saúde de Paraibuna promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores Priscila Ebram de Miranda, matrícula nº 1728, e Rafael Zacatei Aveiro, matrícula nº 4790, a quem incumbirão, fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo



cumprimento da Ata, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Administração.

A fiscalização pelo Departamento Municipal de Saúde de Paraibuna não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Do recebimento provisório

Em **caráter provisório**, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

8.2. Do recebimento definitivo

Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim.

8.3. Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.4. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

8.5. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da forma e do critério de seleção.

O critério de julgamento de menor preço por lote e/ou item, visa preservar a economia de escala, uma vez que se afasta possíveis prejuízos à competitividade ao mesmo tempo em que se exerce maior atratividade perante os licitantes. Visa também assegurar a responsabilidade contratual, o princípio da padronização e ainda, tornar o processo mais célere e menos dispendioso para a Administração. Além disso, não restringe o caráter competitivo do procedimento licitatório, tendo em vista que as empresas fornecedoras de materiais e insumos odontológicos atendem a totalidade dos itens especificados nos lotes sem prejuízo para a Administração. Como critério de aceitabilidade da proposta, o proponente deverá informar o Registro do Produto no Ministério da Saúde e na ANVISA, conforme sua obrigatoriedade de registro, a fim de salvaguardar a segurança e eficácia dos produtos sanitários e o controle dos fatores de risco à saúde do consumidor.

9.2. Da modalidade e do tipo de licitação

Por se tratar de aquisição de bens comuns é necessário que seja realizado um processo licitatório na modalidade de pregão (inciso XLI, do art. 6º da Lei nº 14.133/21). Considerando a validade dos produtos (materiais de consumo), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos, a melhor forma de contratar é mediante Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por LOTE e/ou de menor preço por ITEM.

9.3. Dos critérios de habilitação obrigatórios

Comprovação por meio de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, de aptidão da empresa para o fornecimento



com as características do objeto licitado, não inferior a 50% do quantitativo exigido. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- O Contrato que deu origem;
- O Quantitativo Contratado.

Licença de Funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município sede da licitante;

Demais critérios previstos nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, que constarão do Edital; A critério da Administração poderá ser solicitado a licitante, cópias de contratos já firmados, notas fiscais, ou seja, qualquer documento que venha comprovar a veracidade das informações prestadas nos atestados, assim como a capacidade em cumprir com a logística apresentada e a viabilidade do valor ofertado.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades anuais estimadas de materiais e insumos médico-odontológico levou em consideração a quantidade de profissionais nos quadros de funcionários, em 204 dias úteis, já descontados os feriados municipais (art. 1º do decreto nº 4112, de 07 de dezembro de 2023), folgas abonadas, folga de aniversário e férias (art. 87, art. 256 e art. 162 da Lei Complementar nº 75, de 31 de julho de 2018); e 365 dias para o Pronto Atendimento Municipal; de acordo com o art. 40 da Lei 14.133/2021.

A memória de cálculo levou em consideração os pregões de materiais e insumos médico-odontológicos de 2023:

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3467/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ABASTECIMENTO DO DEPARTAMENTO FARMACOLÓGICO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, UBS'S, CAPS E UPA POR UM PERÍODO DE 12 MESES; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2023; EDITAL Nº. 0023/2023

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0465/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ODONTOLÓGICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2023; EDITAL Nº. 0053/2023.

De acordo com o disposto no inciso II do artigo 82 da Lei 14.133/21, que prevê "a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida", "consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala", conforme o parágrafo único do Art. 15 do Decreto nº 11.462/2023, podendo essa quantidade mínima ser estabelecida em 20%.



Item	Código Produto	CATMAT SIASG	Descrição do material / serviço	Qtdd	Unidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Mínimo a cotar 20%
1	16.09793	604946	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL 40 G-COM ELÁSTICO, GRAMATURA 40	5000	Unidades	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00	1000
2	16.09653	604948	AVENTAL TNT 50G/M² IMPERMEÁVEL MANGA LONGA - FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO GRANDE: 140 X 150 (LARG.XCOMP.). CONFORME NBR 16064/2022.	8000	Unidade	R\$ 3,8833	R\$ 31.066,40	1600
3	16.09654	604968	AVENTAL TNT LAMINADO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, 30 G/M² - FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO: 140 X 120 (LARG.XCOMP.). CONFORME NBR 16064/2022. CATMAT BEC-SP: 5603803	8000	Unidade	R\$ 2,8475	R\$ 22.780,00	1600
4	16.09655	604967	AVENTAL TNT LAMINADO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, 30 G/M² - FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA	5000	Unidade	R\$ 2,6133	R\$ 13.066,50	1000



			AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO: 140 X 150 (LARG.XCOMP.). CONFORME NBR 16064/2022.					
5	16.08652	363483	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 03 LITROS (CX C/ 10)	100	Caixa	R\$ 2,5433	R\$ 254,33	20
6	16.08653	363484	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 07 LITROS (CX C/ 10)	100	Caixa	R\$ 3,28	R\$ 328,00	20
7	16.09165	363482	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 13 LITROS (CX C/ 20)	200	Caixa	R\$ 4,8233	R\$ 964,66	40
8	16.08654	363485	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 20 LITROS (CX C/ 10)	200	Caixa	R\$ 5,7833	R\$ 1.156,66	40
9	16.09887	269978	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCTE C/ 10	300000	Pacote	R\$ 0,51	R\$153.000,00	60000
10	16.07321	269971	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 500 UND	5000	Pacote	R\$ 18,5067	R\$ 92.533,50	1000
11	16.07921	487024	FIO (CROMADO) CATGUT 0-0 C/A C/ 24	200	Caixa	R\$ 100,1433	R\$ 20.028,66	40
12	16.09903	486960	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 2-0 C/A C/ 24	200	Caixa	R\$ 111,36	R\$ 22.272,00	40
13	16.09904	486950	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 3-0 C/A C/ 24	200	Caixa	R\$ 103,6667	R\$ 20.733,34	40
14	16.08660	487460	FIO DE NYLON 0-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24	200	Caixa	R\$ 31,6833	R\$ 6.336,66	40
15	16.08661	487452	FIO DE NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24	200	Caixa	R\$ 31,89	R\$ 6.378,00	40
16	16.09907	487442	FIO DE NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)	200	Caixa	R\$ 35,5833	R\$ 7.116,66	40
17	16.09908	487429	FIO DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)	200	Caixa	R\$ 34,92	R\$ 6.984,00	40
18	16.09909	487418	FIO DE NYLON 5-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)	200	Caixa	R\$ 34,32	R\$ 6.864,00	40
19	16.09910	487408	FIO DE NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)	200	Caixa	R\$ 35,3967	R\$ 7.079,34	40
20	16.09306	487422	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 - 1-2 CIRC -1,5	200	Caixa	R\$ 35,5867	R\$ 7.117,34	40



			CM CX COM 24 UNIDADES					
21	16.09911	487549	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 4.0 AG. 1/2 1,7 CM -	100	Caixa	R\$ 39,0367	R\$ 3.903,67	20
22	16.07330	397743	FITA CREPE BRANCA ROLO 19MM X 50M	3000	Unidade	R\$ 3,7633	R\$ 11.289,90	600
23	16.09669	332343	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M	3000	Unidade	R\$ 3,9167	R\$ 11.750,10	600
24	16.09434	313571	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11 (CX C/ 100)	100	Caixa	R\$ 21,7733	R\$ 2.177,33	20
25	16.07653	273178	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 (CX C/ 100)	100	Caixa	R\$ 23,40	R\$ 2.340,00	20
26	16.07289	273179	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 21 (CX C/ 100)	100	Caixa	R\$ 24,03	R\$ 2.403,00	20
27	16.07291	313631	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23 (CX C/ 100)	100	Caixa	R\$ 23,0167	R\$ 2.301,67	20
28	16.07290	299240	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 (CX C/ 100)	100	Caixa	R\$ 23,56	R\$ 2.356,00	20
29	16.08833	388415	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5	15000	Par	R\$ 1,5967	R\$ 23.950,50	3000
30	16.07187	388417	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0	15000	Par	R\$ 1,2767	R\$ 19.150,50	3000
31	16.07188	388414	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5	15000	Par	R\$ 1,6367	R\$ 24.550,50	3000
32	16.07189	388413	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0	15000	Par	R\$ 1,7167	R\$ 25.750,50	3000
33	16.07190	388416	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5	15000	Par	R\$ 1,2333	R\$ 18.499,50	3000
34	16.09658	269891	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: PP. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	6000	Caixa	R\$ 23,06	R\$ 138.360,00	1200
35	16.09656	276171	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: M. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	6000	Caixa	R\$ 25,62	R\$ 153.720,00	1200
36	16.09657	342918	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: P. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)	12000	Caixa	R\$ 25,28	R\$ 303.360,00	2400
37	16.09004	437575	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO G - CAIXA COM 50 PARES	200	Caixa	R\$ 20,6367	R\$ 4.127,34	40
38	16.09003	483866	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO M - CAIXA COM 50 PARES	200	Caixa	R\$ 21,05	R\$ 4.210,00	40



39	16.09002	405575	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO P - CAIXA COM 50 PARES	200	Caixa	R\$ 19,64	R\$ 3.928,00	40
40	16.08276	390667	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO M	500	Unidade	R\$ 12,8267	R\$ 6.413,35	100
41	16.08277	390667	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO P	500	Unidade	R\$ 12,8267	R\$ 6.413,35	100
42	12.05796	485315	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL EFB SUPERIOR A 96% CAIXA COM 50 UNIDADES	3500	Caixa	R\$ 15,3967	R\$ 53.888,45	700
43	12.05929	308233	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO FACE SHIELD. VISOR EM POLICARBONATO	100	Unidade	R\$ 20,47	R\$ 2.047,00	20
44	12.05930	485532	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DO TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF2 S / N95. SEM VÁLVULA. USO HOSPITALAR. COM DOIS TIRANTES ELÁSTICO PARA TRESPASSE POR TRÁS DA CABEÇA E NUCA	5000	Unidade	R\$ 3,1367	R\$ 15.683,50	1000
45	12.05931	312489	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESTINADO A PROFISSIONAIS DA SAÚDE. ANATÔMICO. VISOR AMPLO, CURVO COM PROTEÇÃO LATERAL EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. CONTER C.A.	200	Unidade	R\$ 4,2933	R\$ 858,66	40
46	12.05933	428615	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL EM TNT. GRAMATURA 20 GR/M². EM BALAGEM COM 100 UNIDADES	1000	Pacote	R\$ 6,7167	R\$ 6.716,70	200
47	16.09728	342916	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 50 PARES	5000	Caixa	R\$ 24,3233	R\$ 121.616,50	1000
Total Estimado							R\$ 1.409.426,07	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



- Fonte de Recurso: 01 Tesouro / 02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados / 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados
- 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
- 10.301.0005.2017 - Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde
- 3.3.90.30.00 - Material de consumo

As contas tipo CUSTEIO referentes são:

- Fonte 01 - Tesouro:
 - Banco: 001 - BANCO DO BRASIL
 - Agência: 6640
 - Conta: 84-1
- Fonte 02 - Transferências e Convênios Estaduais Vinculados
 - Banco: 001 – BANCO DO BRASIL
 - Agência: 6640
 - Conta: 6543-9
- Fonte 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados
 - Banco: 001 – BANCO DO BRASIL
 - Agência: 6640
 - Conta: 15.603-5

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Matriz de Gestão de Riscos para Aquisição de Materiais, Insumos Médico-Odontológicos, de Uso Comum às Áreas Médica, Enfermagem e Odontológica

A Matriz de Gestão de Riscos é uma ferramenta essencial para a identificação possíveis riscos, classifica-os quanto à probabilidade e impacto, e propõe estratégias de mitigação a serem adotadas para a contratação.

Abaixo, a matriz de gestão de riscos para este cenário:

Risco	Categoria	Descrição	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação	Responsável
Especificação inadequada	Técnico	Definir erroneamente a qualidade, quantidade ou tipo de insumos necessários	Média	Alta	Alta	Realizar consulta pública e diálogo com o setor odontológico para definir o Termo de Referência detalhado, evitando falhas de especificação	Técnico Requisitante
Falta de fornecedores qualificados	Mercado	Limitação no número de fornecedores	Média	Alta	Alta	Realizar ampla pesquisa de mercado, fomentar	Setor de Licitações



Risco	Categoria	Descrição	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação	Responsável
		que atendem às exigências técnicas				a concorrência e garantir critério objetivo de qualificação técnica dos fornecedores	
Atrasos na entrega	Operacional	Falhas no cronograma de entrega dos insumos	Média	Alta	Alta	Inserir cláusulas contratuais de penalidade por atraso e realizar um cronograma de acompanhamento das entregas. Implementar planos de contingência para emergências	Gestão de Contratos / Fiscalização
Flutuações de preço	Financeiro	Aumento significativo dos preços durante o processo de aquisição	Alta	Média	Média	Adotar o Sistema de Registro de Preços (SRP) para garantir previsibilidade e contratos mais vantajosos. Monitorar o mercado e definir margens adequadas nas propostas	Departamento Jurídico / Controle Interno
Conluio entre fornecedores	Ético/Legal	Acordos entre empresas para manipulação do processo licitatório	Baixa	Alta	Média	Implementar processos eletrônicos com ampla divulgação, garantir anonimato nas propostas e criar mecanismos de auditoria e monitoramento do processo licitatório	Controle Interno
Inadimplência do fornecedor	Financeiro	Fornecedor não cumpre obrigações financeiras ou contratuais	Média	Alta	Alta	Exigir garantias contratuais, como cauções e fianças bancárias. Verificar a saúde financeira do fornecedor antes da contratação	Setor Jurídico/Financeiro
Não conformidade com a LGPD	Legal/Regulatório	Coleta, tratamento ou uso inadequado de dados de fornecedores e contratados	Baixa	Alta	Média	Implementar medidas de segurança da informação, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), e estabelecer normas claras sobre o uso de dados pessoais no contrato	Setor Jurídico e TI
Problemas de armazenamento	Operacional	Falhas no armazenamento que comprometam a qualidade dos insumos	Baixa	Média	Baixa	Garantir infraestrutura adequada para o armazenamento dos materiais, com controle de temperatura e umidade, e treinamentos sobre	Setor de Almoxarifado



Risco	Categoria	Descrição	Probabilidade	Impacto	Severidade	Estratégia de Mitigação	Responsável
						manuseio correto dos insumos odontológicos	
Superfaturamento	Ético/Financeiro	Preços inflacionados ou incompatíveis com os praticados no mercado	Média	Alta	Alta	Realizar pesquisa de preços detalhada e controle rigoroso de justificativas de propostas acima da média. Utilizar auditorias e ferramentas eletrônicas para controle de preços	Setor de Compras e Licitações / Controle Interno
Problemas na entrega parcial	Operacional	Entrega de parte dos insumos de forma incorreta ou incompleta	Média	Média	Média	Monitorar as entregas em tempo real e realizar inspeção dos lotes entregues. Estabelecer cláusulas contratuais que assegurem a substituição rápida de itens não conformes	Gestão de Contratos / Fiscalização / Setor de Almoxarifado

Legenda:

- **Probabilidade:** Alta, Média, Baixa
- **Impacto:** Alta, Média, Baixa
- **Severidade:** Definida com base na combinação de probabilidade e impacto.

A implementação ferramentas eletrônicas eficientes no controle da fiscalização irão fortalecer as estruturas de compliance e controle interno para assegurar que todas as etapas do processo atendam às exigências da Lei e mitiguem riscos éticos e legais.



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024

Para fins de elaboração de ata de registro de preços do processo licitatório em pauta, informo os dados abaixo:

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
CNPJ nº:	
Inscrição Estadual nº:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	
DDD/Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

DADOS DA PESSOA QUE FICARÁ ENCARGADA DA ASSINATURA DA ATA:	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Telefone:	
E-mail pessoal:	

DADOS PARA ENVIO DE PEDIDOS DE COMPRA	
Telefone / Celular / WhatsApp para contato sobre pedidos e entregas	
E-mail para envio dos pedidos de compras:	
Nome e Contato de pessoa responsável por pedidos e entregas:	

No uso das atribuições legais, encaminhamos a Proposta de Preços para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL 40 G-COM ELÁSTICO, GRAMATURA 40		5.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	AVENTAL TNT 50G/M² IMPERMEÁVEL MANGA LONGA - FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA		8.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00



	AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO GRANDE: 140 X 150 (LARG.XCOMP.). CONFORME NBR 16064/2022					
03	AVENTAL TNT LAMINADO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, 30 G/M ² - FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO: 140 X 120 (LARG.XCOMP.). CONFORME NBR 16064/2022. CATMAT BEC-SP: 5603803		8.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	AVENTAL TNT LAMINADO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, 30 G/M ² - FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO: 140 X 150 (LARG.XCOMP.). CONFORME NBR 16064/2022		5.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 03 LITROS (CX C/ 10)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 07 LITROS (CX C/ 10)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 13 LITROS (CX C/ 20)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 20 LITROS (CX C/ 10)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCTE C/ 10		300.000	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 500 UND		5.000	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	FIO (CROMADO) CATGUT 0-0 C/A C/ 24		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 2-0 C/A C/ 24		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 3-0 C/A C/ 24		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	FIO DE NYLON 0-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	FIO DE NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	FIO DE NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	FIO DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	FIO DE NYLON 5-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	FIO DE NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 - 1-2 CIRC -1,5 CM CX COM 24 UNIDADES		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 4.0 AG. 1/2 1,7 CM -		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	FITA CREPE BRANCA ROLO 19MM X 50M		3.000	ROLO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M		3.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00



24	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11 (CX C/ 100)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 (CX C/ 100)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 21 (CX C/ 100)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23 (CX C/ 100)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 (CX C/ 100)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5		15.000	PAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0		15.000	PAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5		15.000	PAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0		15.000	PAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5		15.000	PAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: PP. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)		6.000	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: M. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)		6.000	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: P. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)		12.000	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO G - CAIXA COM 50 PARES		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO M - CAIXA COM 50 PARES		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO P - CAIXA COM 50 PARES		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO M		500	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO P		500	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL EFB SUPERIOR A 96% CAIXA COM 50 UNIDADES		3.500	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO FACE SHIELD. VISOR EM POLICARBONATO		100	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DO TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF2 S / N95. SEM VÁLVULA. USO HOSPITALAR. COM DOIS TIRANTES ELÁSTICO PARA TRESPASSE POR TRÁS DA CABEÇA E NUCA		5.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESTINADO A PROFISSIONAIS DA SAÚDE. ANATÔMICO. VISOR AMPLO, CURVO COM PROTEÇÃO LATERAL EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. CONTER C.A.		200	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00



46	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL EM TNT. GRAMATURA 20 GR/M ² . EM BALAGEM COM 100 UNIDADES		1.000	EMB	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 50 PARES		5.000	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	

Preço global da proposta: R\$ ____ (_____)

Validade da proposta: 60 dias contados da data da sua emissão.

Declaro, para os devidos fins:

- Que a participação nesta presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos e condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumiremos integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.
- Que estou ciente do prazo de entrega descrito no edital e termo de referência deste processo;
- Ter ciência que a administração municipal não aceitará atrasos injustificados para entregas dos produtos.
- Que estou ciente que os atrasos injustificados nas entregas dos produtos/serviços poderão sofrer processos de sanção.
- Que os serviços serão conferidos no ato da entrega e poderão ser recusados caso não atenda às especificações do edital;
- Ter ciência que o prazo de pagamento das notas fiscais emitidas é de até 30 (trinta) dias;
- Ter ciência que a Administração Municipal poderá entrar em contato com todas as formas de contato informados nesta proposta;
- Que qualquer mudança de contato (telefone, celular, e-mail) será comunicada oficialmente à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente proposta.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

a) Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

b) Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

c) Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, devendo ser priorizado a contratação de adolescentes entre 14 e 18 anos, que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social;

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

f) Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

g) Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna;



h) Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

i) Que atualmente está enquadrada como empresa: () ME () EPP () Outros

j) Que esta empresa () é () não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024
MODELO DE PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA-SP
A/C Pregoeira e Equipe de Apoio
Pregão Eletrônico nº 0057/2024

OUTORGANTE: A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório em pauta, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna/SP, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Por ser verdade assina a presente.

Paraibuna, xx de xxxx de 2024

Assinatura e qualificação do representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024

MODELO DE QUADRO DE DADOS PARA ASSINATURA DE ATA

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração da ATA. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
INSC. MUNICIPAL:	E-MAIL:
TELEFONE: (....)	FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:	
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário à apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).	
NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:	
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	
CPF:	
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	

_____, ____ de ____ de 2024.

Assinatura e qualificação do Representante legal
(CARGO, CPF, RG)

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024
EDITAL Nº 0060/2024
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2578/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0057/2024
EDITAL Nº 0060/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. aaaa/2024

Aos XX dias do mês de XXXX do ano dois mil e vinte e quatro na Divisão de Compras e Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **VICTOR DE CÁSSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva, 02 - Centro, nesta cidade de Paraibuna/SP e, de outro lado, _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. ____./____-__, com sede na _____, ____ - ____/____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por _____, (qualificação), residente e domiciliado na _____, ____ - ____/____, portador da cédula de identidade Nº. ____.-____, e inscrito no CPF/MF sob Nº. ____.-____.

As partes acima identificadas tem entre si justo o presente instrumento compreendendo o objeto do presente, nos termos da proposta, termo de referência e demais documentos constante do processo, modalidade **Pregão Eletrônico, nº 0057/2024**, ao qual se acha vinculado e nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais nºs 4.129 de 11 de janeiro de 2024, e 3.717 de 30 de Junho de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, tem certo e ajustado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS DE USO COMUM DAS ÁREAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E RESPECTIVOS VALORES REGISTRADOS

2.1. Descrição dos itens e preços registrados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL 40 G-COM ELÁSTICO, GRAMATURA 40		5.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	AVENTAL TNT 50G/M ² IMPERMEÁVEL MANGA LONGA - FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO GRANDE: 140 X 150 (LARG.XCOMP.). CONFORME NBR 16064/2022		8.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
03	AVENTAL TNT LAMINADO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, 30 G/M ² - FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO: 140 X 120 (LARG.XCOMP.). CONFORME NBR 16064/2022. CATMAT BEC-SP: 5603803		8.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	AVENTAL TNT LAMINADO IMPERMEÁVEL MANGA LONGA, 30 G/M ² - FABRICADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO LAMINADO RESPIRÁVEL BRANCO. MANGA LONGA. ABERTURA TRASEIRA, FECHAMENTO COM TIRAS PARA AMARRAR ATRÁS DO PESCOÇO E NA CINTURA. PUNHOS DE ELÁSTICO. TAMANHO: 140 X 150 (LARG.XCOMP.). CONFORME NBR 16064/2022		5.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
05	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 03 LITROS (CX C/ 10)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
06	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 07 LITROS (CX C/ 10)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
07	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 13 LITROS (CX C/ 20)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	CAIXA P/ LIXO HOSPITALAR 20 LITROS (CX C/ 10)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
09	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCTE C/ 10		300.000	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTÉRIL 13 FIOS 7,5 X 7,5CM C/ 500 UND		5.000	PCT	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	FIO (CROMADO) CATGUT 0-0 C/A C/ 24		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 2-0 C/A C/ 24		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	FIO (SIMPLES 0 SIMPLES) CATGUT 3-0 C/A C/ 24		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	FIO DE NYLON 0-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	FIO DE NYLON 2-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	FIO DE NYLON 3-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00



17	FIO DE NYLON 4-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	FIO DE NYLON 5-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
19	FIO DE NYLON 6-0 MONOFILAMENTO PRETO C/A C/ 24 (3/8 CI -3,0 CM AGULHA)		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 4-0 - 1-2 CIRC -1,5 CM CX COM 24 UNIDADES		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
21	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 4.0 AG. 1/2 1,7 CM -		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	FITA CREPE BRANCA ROLO 19MM X 50M		3.000	ROLO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
23	FITA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30 M		3.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 11 (CX C/ 100)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 15 (CX C/ 100)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 21 (CX C/ 100)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
27	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 23 (CX C/ 100)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
28	LÂMINA DE BISTURI AÇO CARBONO Nº 24 (CX C/ 100)		100	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6,5		15.000	PAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0		15.000	PAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
31	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5		15.000	PAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
32	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0		15.000	PAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
33	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5		15.000	PAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
34	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: PP. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)		6.000	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
35	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: M. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)		6.000	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
36	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LÁTEX. NÃO CIRÚRGICO. COM PÓ. TAMANHO: P. CAIXA COM 100 UNIDADES (50 PARES)		12.000	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
37	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO G - CAIXA COM 50 PARES		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
38	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO M - CAIXA COM 50 PARES		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
39	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TAMANHO P - CAIXA COM 50 PARES		200	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
40	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO M		500	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
41	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL ESTÉRIL TAMANHO P		500	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIPE NASAL EFB SUPERIOR A 96% CAIXA COM 50 UNIDADES		3.500	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	MÁSCARA DE PROTEÇÃO TIPO FACE SHIELD. VISOR EM POLICARBONATO		100	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00



44	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL DO TIPO RESPIRADOR, CLASSE PFF2 S / N95. SEM VÁLVULA. USO HOSPITALAR. COM DOIS TIRANTES ELÁSTICO PARA TRESPASSE POR TRÁS DA CABEÇA E NUCA		5.000	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DESTINADO A PROFISSIONAIS DA SAÚDE. ANATÔMICO. VISOR AMPLO, CURVO COM PROTEÇÃO LATERAL EM POLICARBONATO TRANSPARENTE. ANTIEMBAÇANTE E ANTIRRISCO. CONTER C.A.		200	UNID	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL EM TNT. GRAMATURA 20 GR/M ² . EM BALAGEM COM 100 UNIDADES		1.000	EMB	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX COM 50 PARES		5.000	CX	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					R\$ 0,00	

2.2. O valor total da presente ata para registro de preços é de R\$ _____ (_____).

2.3. Esta Ata para Registro de Preços fica vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **0057/2024**, referente ao Processo nº 2578/2024, bem como seus anexos.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA, DO PRAZO E GARANTIA DOS PRODUTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas a serem contratadas deverão fornecer os produtos ora licitados, parceladamente e conforme demanda, a partir do recebimento da nota de empenho (Autorização de Fornecimento) onde constarão os itens e as quantidades a serem entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os itens devem ser entregues contados a partir da solicitação formal do Departamento Municipal de Saúde, em até 15 (quinze) dias corridos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os produtos objeto desse processo deverão ser entregues, de segunda à sexta-feira, salvo os dias facultativos e feriados, no seguinte local e horário, de acordo com a solicitação: Rua Major Soares, 157, Centro, Paraibuna-SP, CEP: 12.260-000 – Almoxarifado da Saúde, no horário compreendido entre 07h00 e 15h30.

O Departamento Municipal de Saúde de Paraibuna não tem expediente após às 16h00.

PARÁGRAFO QUARTO - Após o recebimento da requisição e Nota de Empenho por meio eletrônico, a empresa vencedora deverá entregar os itens em até 15 (quinze) dias corridos, conforme ITEM Prazo de entrega, no endereço especificado no item Logística deste Termo de Referência. No caso de impossibilidade de cumprimento deste prazo a empresa deverá comunicar a Contratante por escrito, cabendo a este Poder aceitar ou rejeitar as justificativas.



PARÁGRAFO QUINTO - O material a ser entregue deverá cumprir todas as exigências técnicas contidas neste Termo de Referência sob a condição de ser imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder a substituição.

PARÁGRAFO SEXTO - Garantia do produto

a) O prazo de garantia dos instrumentais odontológicos, deverá ser de no mínimo três anos contra defeitos de fabricação a contar da data de entrega do material, de acordo com a natureza do produto e da descrição técnica detalhada na tabela do ITEM 10 do Termo de Referência.

b) Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade indeterminada.

c) Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias a contar da comunicação do Contratante à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação.

d) Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento Municipal de Saúde será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Autorizações de Fornecimento poderão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail) ou retirados presencialmente mediante convocação ao fornecedor detentor pelo solicitante, devidamente formalizada contendo o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor detentor convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será



destinado a Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da abertura de procedimento administrativo para aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da Contratada:

- a)** Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;
- b)** Receber o atesto pelo recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;
- c)** Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução da Ata de Registro de Preços, até para que possa a empresa proceder às correções cabíveis;
- d)** Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.
- e)** Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, em local e horário indicados;
- f)** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g)** Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o objeto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- h)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, indicando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;
- i)** Comunicar a CONTRATANTE por escrito quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, cabendo a CONTRATANTE aceitar ou rejeitar as justificativas;
- j)** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;



k) A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a CONTRATANTE;

l) Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É expressamente vedada à CONTRATADA:

a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral do contrato, dentro do prazo pactuado, com qualidade exigida;

b) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

b) Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital;

c) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade demandada;

d) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado na Ata de Registro de Preços;

e) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes à execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

f) Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, mediante designação de servidor(es) responsável(is);

g) Registrar as falhas detectadas e comunicar à empresa, por escrito, as ocorrências e advertências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

h) Indicar servidor ou equipe de fiscalização com competência necessária para proceder à fiscalização do contrato e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações pertinentes;



i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre desacordo, imperfeições ou falhas nos materiais/insumos entregues, para que sejam adotadas as medidas corretivas ou troca, caso necessário;

j) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora da ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os objetos licitados serão recebidos e conferidos por servidores designados por esta Instituição. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

- **Em caráter provisório**, no ato da entrega dos objetos licitados, ocasião em que será verificada a quantidade e condição aparente dos materiais, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim;

- **Definitivamente**, em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, ocasião em que será verificada a adequação dos itens adquiridos pelos servidores designados para esse fim. Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato do recebimento, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO, mediante notificação ao fornecedor, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, para proceder à substituição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela comissão de fiscalização por servidores/equipe designados pelo Departamento Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Aceitação do objeto estará condicionada ao cumprimento dos requisitos técnicos dispostos neste Termo de Referência obrigando-se a contratada a:

- Entregar os produtos em local e horários especificados;
- Com prazo de validade igual ou superior ao estipulado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o pagamento do objeto ora instrumento, deverá ser observado o disposto nos artigos 141 a 146 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante a entrega da nota fiscal conferida, assinada e encaminhada à Divisão de Gestão Contábil da Prefeitura de Paraibuna.



PARÁGRAFO TERCEIRO – As notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO – A respectiva nota fiscal deverá conter, detalhadamente, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, se for o caso, além do número do Processo, modalidade e autorização.

PARÁGRAFO QUINTO – Constatadas incorreções, serão as notas fiscais devolvidas à contratada para correção e o prazo de pagamento recontado após apresentação da Nota Fiscal/Fatura válida.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso a detentora da ata não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura, tal prazo estender-se-á até o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de inadimplemento da obrigação o valor da parcela em atraso será atualizado monetariamente pelo IPCA-E – FIPE, incidente entre a data do inadimplemento e o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO NONO – Para o fim de correção monetária, será considerada como data do vencimento o primeiro dia útil subsequente ao 30º(trigésimo) dia, contado da data da apresentação da Nota Fiscal ou de sua regularização, na forma do Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Os arquivos na extensão “.xml” referente à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: nfe@paraibuna.sp.gov.br.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Liquidação

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de trinta dias para fins de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;



- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

b) Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Prazo de pagamento

a) O pagamento será efetuado no prazo de até trinta (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, conforme seção anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Forma de pagamento

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

b) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

c) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

d) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos financeiros para realização do objeto desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício corrente e consignadas em compatibilidade no exercício subsequente.

Fonte de Recurso: 01 Tesouro/02 Transferências e Convênios Estaduais Vinculados/05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0005.2017 – Manutenção de Ações Desenv. Sustent. Saúde

3.3.90.30 – Material de Consumo



CLÁUSULA DÉCIMA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será incluído no processo licitatório, relatório com o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO QUARTO - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUINTO - O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

PARÁGRAFO SEXTO - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 162 a 164 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Setor de Licitações e Contratos convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.



a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, mediante comprovação justificada.

PARÁGRAFO QUARTO - O pedido de revisão de preços será processado pelo fiscal do contrato e julgado pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após o interregno de 01 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme disposto no artigo 92, §3º da Lei nº



14.133/2021, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, pela variação do Índice IPCA-E - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme prevê o artigo 124, II, "d" da Lei Federal 14.133/2021, é possível restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do instrumento em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo de até 30 (trinta) dias corridos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deve ser formulado por requerimento escrito, contendo, no mínimo:

- a) A descrição do produto objeto do pedido de reequilíbrio, com indicação expressa do item da ARP;
- b) A descrição detalhada do fato que ocasionou o rompimento do equilíbrio entre os custos e encargos da contratada e o pagamento devido pela Administração, demonstrando o nexo casual entre o fato e a majoração dos encargos;
- c) A comprovação de que o desequilíbrio decorreu de fatos imprevisíveis (ou previsíveis de consequências incalculáveis), mediante apresentação de documentos e dados idôneos;
- d) A comprovação de que os fatos posteriores à apresentação da proposta;
- e) Apresentação de planilha detalhada de composição de custos, instruída com documentos contemporâneos à proposta e que demonstrem os custos iniciais, a margem inicial de lucratividade e que o desequilíbrio impede a execução do contrato como ajustado.

PARÁGRAFO QUARTO - O não atendimento dos requisitos descritos neste item implicará no indeferimento do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em conformidade com o previsto nos artigos 165 a 166 do Decreto Municipal nº 4.129/2024, detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Não aceitar o preço revisado pela administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica facultada a utilização, pela Administração Municipal, dos registros de preços de outros entes federativos, desde que demonstrada a sua vantajosidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

II - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



V - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

VI - fraudar a licitação

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

VIII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente, conforme previsto no edital, quando:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato que cause dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos de interesse coletivo;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado aceito pela Administração;

d) Deixar de entregar a documentação exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo, cometer ou participar de fraude de qualquer natureza na contratação ou execução do contrato;

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

h) Entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública.



PARÁGRAFO QUINTO - As multas serão aplicadas:

I - Para as infrações previstas no item **I, II e III**, a multa será de 0,5% a 10% do valor da parcela inexecutada, no caso de inexecução parcial, ou do contrato, no caso de inexecução total.

II - Para as infrações previstas nos itens **IV, V, VI, VII, VIII e IX**, a multa será de 5% a 20% do valor do contrato licitado.

PARÁGRAFO SEXTO - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO OITAVO - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **I, II e III**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

PARÁGRAFO NONO - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **V, VI, VII, VIII e IX**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **I, II e III**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis,



encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - Para este procedimento licitatório está vedada a subcontratação de outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Departamento Municipal de Saúde de Paraibuna promoverá o acompanhamento e fiscalização do material e da prestação dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores **Priscila Ebram de Miranda, matrícula nº 1728** e **Rafael Zacatei Aveiro, matrícula nº 4790**, a quem incumbirão, fiscalizar e acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento da Ata, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas à Administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fiscalização pelo Departamento Municipal de Saúde de Paraibuna não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material ou na prestação dos serviços, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor



registrado, penalidades e demais condições do ajuste, também estão definidas no Edital e Termo de Referência, que são parte integrante ao processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica integrado a esta ata, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do detentor da ata: Edital, Estudo Técnico, Termo de Referência, demais anexos e legislação pertinente à espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será incorporado a esta ata, mediante alterações, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e instrumentos administrativos, no Decreto Municipal nº 4.129/2024 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos instrumentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

a) *Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - Decreto n.º 3.678/2000;*

b) *Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - Decreto n.º 5.410/2002;*

c) *Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) -Decreto n.º 5.678/2006*



PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora da ata declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUARTO - A detentora da ata se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

PARÁGRAFO QUITNO - A detentora da ata, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Órgão Gerenciador a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

PARÁGRAFO SEXTO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora da ata, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;

b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A detentora da ata obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Estância Turística de Paraibuna/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do Registro de Preços estabelecido no presente Termo de Referência.

Estância Turística de Paraibuna, ____ de _____ de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Priscila Ebram de Miranda
Acompanhamento e Fiscalização

RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA

Nome do Responsável
Detentora da Ata de Registro de Preços

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA

Rafael Zacatei Aveiro
Acompanhamento e Fiscalização



ANEXO VII

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 2578/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 0057/2024

INTERESSADO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS DE USO COMUM DAS ÁREAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR:

VIGÊNCIA:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº. 46.643.474/0001-52, Inscrição Estadual isenta, com sede nesta cidade, na Rua Humaitá, 20, Centro, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, brasileiro, solteiro, Administrador de Empresas, portador da cédula de identidade Nº. 28.111.766-4 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº. 251.880.488-92, residente na Avenida Dr. Lincoln Feliciano da Silva – Paraibuna/SP.

DETENTORA: _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob Nº. _____._____/____-____, com sede na _____, _____._____/____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, neste ato representada por _____, (qualificação), residente e domiciliado na _____, _____._____/____, portador da cédula de identidade Nº. _____._____-____, e inscrito no CPF/MF sob Nº. _____._____-____.

Pela presente Autorização de Fornecimento/ Autorização de Ordem de Execução de Serviço a CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste Contrato, bem como executar o serviço de instalação vinculado, de acordo com sua proposta de preços, respeitando todo Termo de Referência relacionado a esta contratação.

Estância Turística de Paraibuna, dd de mmmm de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE PARAIBUNA**

Victor de Cassio Miranda
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Detentora da Ata de Registro de Preços



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024
TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CONTRATADA: xxxxxxxx

CONTRATO Nº.: xx/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS DE USO COMUM DAS ÁREAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº. 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos



termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso, e, de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Victor de Cassio Miranda

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 251.880.488-92

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Victor de Cassio Miranda

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 251.880.488-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

Nome: Victor de Cassio Miranda

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 251.880.488-92

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:



Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Leila Aparecida Lopes Sales Rangel

Cargo: Diretora do Departamento Municipal de Administração e Finanças

CPF: 047.253.708-35

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestão

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por



processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/SP

CNPJ Nº: 46.643.474/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2024

DATA DA ASSINATURA: xx/xx/2024

VIGÊNCIA: xx/xx/2024 à xx/xx/2024

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS DE USO COMUM DAS ÁREAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **VALOR (R\$):** xxxxxxxx

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo



administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) estudo técnico preliminar e termo de referência;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários.

LOCAL e DATA: Estância Turística de Paraibuna, xx de xxxx de 2024.

RESPONSÁVEL:

Nome: Victor de Cassio Miranda

Cargo: Prefeito Municipal

E-mail: prefeito@paraibuna.sp.gov.br

Assinatura: _____



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0057/2024
LEGISLAÇÃO

Os documentos legais utilizados para fundamentar este Pregão poderão ser consultados através dos links abaixo:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2019-2022/2021/lei/l14133.htm
Decreto Municipal nº 4.129, de 11 de janeiro de 2024 – Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e funcional do Município da Estância Turística de Paraibuna.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_23012024101431.pdf
Decreto Municipal nº 3.717, de 30 de junho de 2021 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, bem como o uso da 000134 dispensa eletrônica âmbito da Administração Pública Municipal.	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_63_0_1_24032022170608.pdf
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm
Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2015-2018/2018/lei/l13709.htm
Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013 - Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato_2011-2014/2013/lei/l12846.htm
Súmulas do TCE-SP	https://www.tce.sp.gov.br/legislacao/resolucao/atualiza-e-aperfeicoa-repertorio-sumulas-jurisprudencia